

## **JUSTIFICATIVA**

**Motivo:** Prorrogação de Prazo de Execução e Prazo de Vigência

**Contrato n.º:** 052/2016 – Tomada de Preço n.º 021/2015

**Contratada:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo – TSD, (mão de Obra) na Rua Umuarama Trecho da Av. São Paulo/Córrego Lucas e Avenida da Fé – Trecho MT 449 – BR 163.

Sr. Prefeito:

O Contrato N.º. 052/2016 tem como objeto a “Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo – TSD, (mão de Obra) na Rua Umuarama Trecho da Av. São Paulo/Córrego Lucas e Avenida da Fé – Trecho MT 449 – BR 163.”

O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 19 de abril de 2016 sendo necessário prorrogá-lo até 19 de maio de 2016 para que sejam concluídas as obras. O prazo de vigência contratual expira em 15 de setembro de 2016 sendo de igual forma prorrogado para que o mesmo esteja válido até a conclusão da obra e demais procedimentos correlatos, até 15 de outubro de 2016.

A parte já executada pela contratada equivale a 60% da obra. Para que o restante seja concluído, é necessária a execução do aterro, base e sub-base das cabeceiras da ponte, que são de responsabilidade do município, que enfrenta dificuldades em vista do tempo que mantém um período chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento pode acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança.

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de 30 dias para EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

É nossa justificativa.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de Abril de 2016.

**Alan Togni**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**

## COMUNICADO INTERNO

**De: Otaviano Olavo Pivetta**  
**Prefeito**

**Para: Dr. Aldo José Dallabrida**  
**Assessor Jurídico**

Senhor Assessor,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras sobre a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual do contrato n. 052/2016 (Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo – TSD, (mão de obra) na Rua Umuarama Trecho da Av. São Paulo/Córrego Lucas e Avenida da Fé – Trecho MT 449 – BR 163), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Lucas do Rio Verde/MT, 14 de abril de 2016.

**Otaviano Olavo Pivetta**  
**Prefeito**

## **PARECER JURÍDICO**

**Motivo:** Prorrogação de Prazo de Execução e Prazo de Vigência

**Contrato n.º:** 052/2016 – Tomada de Preço n.º 021/2015

**Contratada:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo – TSD, (mão de Obra) na Rua Umuarama Trecho da Av. São Paulo/Córrego Lucas e Avenida da Fé – Trecho MT 449 – BR 163.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do Contrato Administrativo N.º. 052/2016.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, Sr. Alan Togni, fundamentando para a prorrogação de Prazo de vigência e execução.

Foi informado que a **prorrogação de vigência contratual será até 15 de outubro de 2016 e prazo de execução será 19 de maio de 2016.**

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**(...)**

**§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

Em sendo assim, observado o Prazo de Vigência e Execução do aditamento contratual de 30 (trinta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Lucas do Rio Verde-MT, 14 de abril de 2016.

**Aldo José Dallabrida**  
**OAB/MT N°. 17342**

## MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. .../...

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde/MT, inscrita no CNPJ 24.772.246/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. Otaviano Olavo Pivetta** portador da cédula de identidade RG n. .... SSP/... e inscrito no CPF sob o n. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, com sede à -----, n. -----, Bairro -----, em -----, neste ato representada pelo **SR.**-----, portador do RG n.-----SSP/---- e do CPF n. -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1. O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em ..... fica prorrogado até a data de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. ...

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Lucas do Rio Verde/MT, ... de ... 2016.

Município de Lucas do Rio Verde  
Otaviano Olavo Pivetta  
Prefeito

Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Motivo:** Prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência

**Contrato n.º:** 052/2016 – Tomada de Preço nº 021/2015

**Contratada:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo – TSD, (mão de Obra) na Rua Umarama Trecho da Av. São Paulo/Córrego Lucas e Avenida da Fé – Trecho MT 449 – BR 163.

Considerando a justificativa apresentada pela Sr<sup>o</sup>. Alan Togni, Secretário Municipal de Infraestrutura Obra a emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo de execução.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual;

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Lucas do Rio Verde/MT, 15 de abril de 2016.

**Otaviano Olavo Pivetta**  
**Prefeito**

## 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 052/2016

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, n. 2.500-S, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº1.247.933-0 SSP/MT e do CPF nº274.627.730-15, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.035.815/0001-20, com sede na Av. Ângelo Antônio Dall'Alba, nº 146-S, Bairro Jardim das Palmeiras, município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG. nº 2033410-9 SESP/MT e CPF/MF n.º 025.428.451-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em **15 de setembro de 2016** fica prorrogada até **15 de outubro de 2016**. E o prazo de execução que se encerra em **19 de abril de 2016** fica prorrogado para **19 de maio de 2016**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 052/2016.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Lucas do Rio Verde/MT, 15 de Abril de 2016.

**Município de Lucas do Rio Verde**  
**Otaviano Olavo Pivetta**  
**CONTRATANTE**

**Pavilucas Pavimentação Asfáltica Eireli ME**  
**Janaína Ferreira dos Santos**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Alan Togni  
CPF: 033.538.401-33

Edilson José dos Santos  
CPF: 169.398.768-63

## **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 052/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo – TSD, (mão de Obra) na Rua Umuarama Trecho da Av. São Paulo/Córrego Lucas e Avenida da Fé – Trecho MT 449 – BR 163.

**CONTRATADO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME**

**DATA:** 15/04/2015

**VIGÊNCIA:** 15/10/2016

**EXECUÇÃO:** 19/05/2015

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 021/2015



TIPO DE ALTERAÇÃO N.: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.052/2016  
CONTRATADO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME  
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO  
ELAINE BENETTI LOVATEL  
PRESIDENTE DA CPL  
OTAVIANO OLAVO PIVETTA  
PREFEITO MUNICIPAL